

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2022

DECRETO Nº 7006 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2568

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.000,00
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
	32	04.122.7001.2329.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

38	01	02	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
	82	03.062.8012.2610.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Anulação (-) **-10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2022

DECRETO Nº 7007 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.2568

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				5.000,00
24	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	1878	04.129.7001.2324.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZE	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

24	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	1882	04.129.7001.2324.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZEN	-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Anulação (-) **-5.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

Portaria nº 13.059, de 26 de setembro de 2022.

(Dispõe sobre enquadramento e ou reenquadramento dos Profissionais da Educação Básica).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016, publicada em 07 de maio de 2016, no Semanário Oficial nº 770 de 07/05/2016;

Considerando, a análise dos documentos comprobatórios exigidos para o enquadramento e ou reenquadramento;

Considerando, a pertinência dos títulos ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação;

Considerando, o relatório final emitido pela Comissão de Gestão de Carreiras e Remuneração da Educação Básica,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a implantação da alteração do Nível, mantendo-se o Grau no valor dos Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica abaixo discriminada a partir do dia 01 de outubro de 2022.

MAT	NOME	CARGO	TÍTULO	GRAU	Nível para enquadramento
10233	ANA GABRIELA BANNWART SOARES	ADI	PÓS-GRADUAÇÃO	A	III
10231	PRISCILA LOPES MORELI	ADI	PÓS-GRADUAÇÃO	A	III

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 26 de setembro de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para o serviço de locação e recargas de gases medicinais oxigênio e ar medicinal armazenados em cilindros de alta pressão, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda
Empenho(s): 15528/2022
Valor: R\$ 2.403,21

Avaré, 28 de setembro de 2022

ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada em capacitação de profissionais para melhor desempenho dos condutores, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Web Sim Tecnologia Eireli
Empenho(s): 17938/2022
Valor: R\$ 11.958,30

Avaré, 28 de setembro de 2022

ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para fornecimento de sonorização e iluminação para o 39º Festival Avereense de Música Popular - FAMPOP/2022 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: M. S. Machado Produções Musicais Eireli
Empenho(s): 19463/2022
Valor: R\$ 70.000,00

Avaré, 28 de setembro de 2022

ISABEL CRISTINA CARDOSO
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de segurança/brigadistas para o 39º Festival Avereense de Música Popular - FAMPOP/2022 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Kolunna Security Vigilância e Segurança Ltda

Empenho(s): 19530/2022
Valor: R\$ 12.650,00

Avaré, 28 de setembro de 2022

ISABEL CRISTINA CARDOSO
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para realização de peça teatral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Charles Rodrigo Mariano

Empenho(s): 19220/2022

Valor: R\$ 4.000,00

Avaré, 28 de setembro de 2022

ISABEL CRISTINA CARDOSO

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para realização de show musical e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Celia Cristina Pereira

Empenho(s): 19462/2022

Valor: R\$ 6.000,00

Avaré, 28 de setembro de 2022

ISABEL CRISTINA CARDOSO

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para a realização de manutenção corretiva em elevador do CSI e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Bass Tech Comércio e Serviços em Elevadores Ltda

Empenho(s): 3842/2022

Valor: R\$ 1.970,00

Avaré, 28 de setembro de 2022

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço técnico

especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e suas dependências.

Fornecedor: Liz Serviços Online Ltda

Empenho(s): 10873/2022

Valor: R\$ 2.775,00

Avaré, 28 de setembro de 2022

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, conversão de banco de dados do sistema legado para o novo sistema, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: E & L Produções de Software Ltda

Empenho(s): 330/2022

Valor: R\$ 2.940,21

Avaré, 28 de setembro de 2022

REGIANE DE ARRUDA DAFFARA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, conversão de banco de dados do sistema legado para o novo sistema, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: E & L Produções de Software Ltda

Empenho(s): 326, 325, 324/2022

Valor: R\$ 4.005,32

Avaré, 28 de setembro de 2022

CÉSAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, conversão de banco de dados do sistema legado para o novo sistema, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: E & L Produções de Software Ltda

Empenho(s): 339, 340, 341, 343, 344/2022

Valor: R\$ 20.548,85

Avaré, 28 de setembro de 2022

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, conversão de banco de dados do sistema legado para o novo sistema, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: E & L Produções de Software Ltda

Empenho(s): 329, 328/2022

Valor: R\$ 6.908,08

Avaré, 28 de setembro de 2022

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, conversão de banco de dados do sistema legado para o novo sistema, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: E & L Produções de Software Ltda

Empenho(s): 327/2022

Valor: R\$ 6.070,10

Avaré, 28 de setembro de 2022

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, conversão de banco de dados do sistema legado para o novo sistema, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: E & L Produções de Software Ltda

Empenho(s): 323, 338, 322, 376/2022

Valor: R\$ 11.620,93

Avaré, 28 de setembro de 2022

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, conversão de banco de dados do sistema legado para o novo sistema, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: E & L Produções de Software Ltda

Empenho(s): 345, 337, 336, 321, 335, 333, 332, 320, 331, 334/2022

Valor: R\$ 8.752,10

Avaré, 28 de setembro de 2022

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

.....